



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)
BIÊNIO 2021-2023**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria UNIRIO nº 173, de 11 de março de 2021, e de acordo com a [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), alterada pela [Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013](#), e a [Resolução nº 4.219, de 8 de outubro de 2013](#), torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º O processo de consulta para a escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela [Portaria UNIRIO nº 173, de 11 de março de 2021](#), e orientado pelo presente Regulamento.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. disponibilizar a lista de candidatos aptos;
- III. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no sítio da UNIRIO;
- V. validar, publicar e encaminhar o resultado da eleição para que seja homologado pela Reitoria da UNIRIO;
- VI. decidir sobre os casos omissos;
- VII. deliberar sobre recursos impetrados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A composição da CPPD dar-se-á de acordo com os [arts. 2º e 3º da Resolução nº 4.219, de 8 de outubro de 2013](#). Conforme a seguir:

Art. 2º A CPPD possuirá, em seus quadros, pessoal integrante efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, lotado na UNIRIO.

§ 1º A CPPD deve ser constituída de 1(um) representante por classe, da carreira do magistério superior, cujo Presidente será nomeado pelo Reitor da UNIRIO, que fará jus a uma função gratificada (FG-1).

Art. 3º A escolha dos membros da CPPD não poderá recair em docente que esteja investido em Cargo Comissionado ou Função Gratificada, excetuando o Presidente da Comissão.

§ 1º No caso de um membro da CPPD depois de indicado vir a ocupar Cargo Comissionado ou Função Gratificada, deverá ser substituído pelo seu suplente.

§ 2º Cada membro, excetuando o Presidente, deverá possuir um suplente de igual categoria funcional.

Art. 5º Os representantes docentes terão como suplentes todos os docentes que receberem votos para a respectiva classe na ordem decrescente dos votos recebidos.

Art. 6º Caso o titular perca seu mandato, será substituído pelo seguinte mais votado.

Art. 7º O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos e corresponderá ao biênio 2021-2023.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 8º As Eleições para a composição da CPPD dar-se-ão conforme a seguir:

I - cada Docente eleitor votará 1 (uma) única vez, em 1 (um) representante de sua classe de Carreira do Magistério Superior. Assim serão eleitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- a) um representante dos Professores Titulares, eleito por seus pares, dentre os Professores Titulares pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNIRIO;
- b) um representante dos Professores Associados, eleito por seus pares, dentre os Professores Associados pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNIRIO;
- c) um representante dos Professores Adjuntos, eleito por seus pares, dentre os Professores Adjuntos pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNIRIO;
- d) um representante dos Professores Assistentes, eleito por seus pares, dentre os Professores Assistentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNIRIO;
- e) um representante dos Professores Auxiliares, eleito por seus pares, dentre os Professores Auxiliares pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNIRIO.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 9º Poderão candidatar-se ao cargo de membro da CPPD, conforme requisitos do [art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), os servidores docentes do quadro permanente da UNIRIO, em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que se encontrarem:

- I. afastados de suas atividades normais em tempo integral;
- II. investidos em Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), conforme o [art. 3º da Resolução nº 4.219, de 8 de outubro de 2013](#);
- III. nas hipóteses previstas nos arts. 87, 202, 207 e 211 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão realizadas, por meio eletrônico, no endereço <http://sistemas.unirio.br/eleicao>, utilizando a identificação única provida pelo Portal de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Identificação, <http://id.unirio.br>, no prazo estabelecido no Anexo 1 - Cronograma Eleitoral deste Regulamento.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições solicitadas fora do prazo estabelecido no Anexo 1 - Cronograma Eleitoral deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DOS ELEITORES

Art. 11. São eleitores os professores ativos pertencentes ao quadro permanente de docentes da UNIRIO.

Art. 12. Os eleitores poderão votar apenas 1 (uma) vez.

Art. 13. Os eleitores votarão exclusivamente em 1 (um) representante de sua classe Docente.

Art. 14. O voto é facultativo.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15. A votação será realizada, por meio eletrônico, no endereço <http://sistemas.unirio.br/eleicao>, utilizando a identificação única provida pelo Portal de Identificação, <http://id.unirio.br>, no prazo estabelecido no Anexo 1 - Cronograma Eleitoral deste Regulamento.

Art. 16. Para os docentes que tiverem problemas em acessar o ambiente virtual de votação, a Comissão Eleitoral indica, para contato, o *e-mail* sistemas.dtic@unirio.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 17. Para quaisquer dúvidas durante o processo de votação, a Comissão Eleitoral poderá ser contactada por meio do *e-mail* cppd.eleicao@unirio.br.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 18. Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgar os resultados preliminares por meio do sítio da UNIRIO: www.unirio.br.

Art. 19. A apuração terá início ao final da votação, conforme cronograma.

Art. 20. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. maior tempo de serviço na UNIRIO;
- II. maior idade.

Art. 21. Após a consolidação do resultado pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, considerados titulares, e os respectivos suplentes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 22. Toda e qualquer impugnação ao processo eleitoral – ou recurso contra o mesmo – deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral, conforme o modelo constante do Anexo 2 - Formulário de Impugnação/Recurso/Denúncia, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral (cppd.eleicao@unirio.br), no prazo estabelecido no Anexo 1 - Cronograma Eleitoral deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 23. Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão Recursos ao Presidente desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 25. O Presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para informar e decidir sobre os recursos.

Art. 26. Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado por meio do sítio da UNIRIO: www.unirio.br.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO

Art. 27. Será divulgada, no sítio da UNIRIO, a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação do Conselho Superior.

Art. 29. A posse dos membros eleitos será realizada durante reunião ordinária ou extraordinária da CPPD, convocada pelo Presidente em exercício da CPPD, e acontecerá após a divulgação do resultado, mediante portaria de nomeação da Comissão.

Art. 30. Caso, após a eleição, não haja membros suficientes na CPPD, o Reitor poderá indicar membros para compor ou completar a Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 31. A divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral será feita somente por meio do sítio da UNIRIO: www.unirio.br.

TTDD: (Consultar o *Manual de Atos Oficiais* da UNIRIO, hospedado no *site* da Universidade.)

COMISSÃO ELEITORAL

Vice-Reitoria: **Benedito Fonseca e Souza Adeodato** (PRESIDENTE)

CCBS: **Simone Mendes Carvalho** (TITULAR)

CCBS: **Bianca Ramos Marins Silva** (SUPLENTE)

CCET: **Ronaldo da Silva Busse** (TITULAR)

CCET: **Gladson Octaviano Antunes** (SUPLENTE)

CCH: **Jaqueline Santos Barradas** (TITULAR)

CCH: **Brenda Couto de Brito Rocco** (SUPLENTE)

CLA: **Angel Custodio Jesus Palomero** (TITULAR)

CLA: **Leticia Carvalho Gaspar de Moura** (SUPLENTE)

CCJP: **Veronica Azevedo Wander Bastos** (TITULAR)

CCJP: **Débora Lacs Sichel** (SUPLENTE)

DTIC: **Vinícius José Serva Pereira** (TITULAR)

DTIC: **Yara de Lima Araujo** (SUPLENTE)

COMSO: **Gibran da Rocha Bento** (TITULAR)

COMSO: **Gabriella Martins da Silva Praça** (SUPLENTE)

SUPORTE ADMINISTRATIVO:

Vice-Reitoria: **Alessandra Corrêa Pinto**

Vice-Reitoria: **Astride Izabel Costa Pais Rangel**

Vice-Reitoria: **Alexandre Cesar Monsores**

Vice-Reitoria: **Graziela Miranda de Lima Pando**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO 1
CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Portaria de Designação da Comissão Eleitoral	11/03/2021
Publicação do Regulamento do Processo Eleitoral	07/04/2021
Inscrição dos Candidatos	22/04 a 30/04/2021
Análise das Inscrições	03/05 a 05/05/2021
Divulgação das Inscrições	06/05/2021
Interposição de Recursos das Inscrições	07/05 a 12/05/2021
Divulgação do Julgamento dos Recursos, Homologação e Publicação das Candidaturas	13/05/2021
Votação	14/05 a 24/05/2021
Apuração e Resultado Preliminar	25/05/2018
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	26/05 a 28/05/2021
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Resultado Final	31/05/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO/DENÚNCIA

NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	CONTATO: (21)
LOTAÇÃO:	
NOME DO DENUNCIADO:	
MOTIVO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Eu, _____, declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD), BIÊNIO 2021-2023.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura